



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO — AQUISIÇÃO DE CADEIRAS — IPREM

QUADRO RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO

Aquisição de cadeiras para substituição e complementação do mobiliário da sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, destinadas aos postos de trabalho dos servidores, sala de reuniões, recepção, ambientes de atendimento aos beneficiários e sala de espera da perícia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 35.416,41 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 01/09/2026 às 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

09h00min do dia 01/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Por item

MODO DE DISPUTA

Aberto-fechado

PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em todos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não

ORÇAMENTO SIGILOSO

Não

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

R\$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021

PLATAFORMA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

<https://licitar.digital/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO

<https://licitar.digital/> e <https://ipremtresmarias.mg.gov.br/sample-page/transparencia/pncp/>

REFERÊNCIA DE TEMPO

Horário de Brasília – DF

As datas de recebimento das propostas e de abertura da sessão observam o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da divulgação do edital, exigido pelo art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de bens com julgamento por menor preço. Caso a divulgação ocorra em data posterior a 20/08/2026, as datas acima deverão ser deslocadas em igual medida.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, por meio de sua Gerente de Compras designada como Pregoeira, com sede na Rua Presidente John Kennedy, nº 40, Centro, Três Marias/MG, CEP 39205-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 65 (sessenta e cinco) cadeiras — 32 operacionais giratórias, 24 fixas sem braço e 9 fixas com braço — destinadas à substituição e complementação do mobiliário da sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto será fornecido em entrega única, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos constantes deste Edital correspondem às necessidades da Administração e deverão ser integralmente atendidos pela futura contratada.

1.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor total de cada item.

1.5. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo, em relação a cada item para o qual concorrer, contemplar a quantidade integral nele prevista.

1.6. Não há indicação de marca ou modelo de referência para qualquer dos itens. Será admitido qualquer produto que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

1.7. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência e seus anexos.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.
1	Cadeira operacional giratória, encosto em tela tipo Mesh ou equivalente, apoio lombar regulável, capacidade mínima de 136 kg — especificação completa no item 4.1	UN	32
2	Cadeira fixa sem braços, polipropileno virgem, cor grafite, capacidade mínima de 182 kg — especificação completa no item 4.1	UN	24
3	Cadeira fixa com braços, polipropileno virgem, cor preta, capacidade mínima de 182 kg — especificação completa no item 4.1	UN	9

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é DESTINADA EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em todos os seus itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada um dos itens é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): item 1 – R\$ 25.339,20; item 2 – R\$ 7.328,88; item 3 – R\$ 2.748,33.

2.2. O limite de R\$ 80.000,00 é aferido por item, e não pelo valor global da contratação, ainda que o somatório de todos os itens supere esse montante.

2.3. O benefício fica limitado às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

2.4. Na hipótese de, em relação a determinado item, não ocorrerem ao certame ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências deste Edital, ou de a destinação exclusiva mostrar-se não vantajosa para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto, a exclusividade poderá ser afastada quanto ao item, mediante decisão motivada nos autos, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. A participação dar-se-á mediante a plataforma de licitações Licitar Digital – <https://licitar.digital/>, devendo os licitantes estar previamente cadastrados e atender aos procedimentos previstos no manual do sistema.

2.6. O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao IPREM a responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- empresa que não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, na forma do item 2.1;
- empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o Instituto de Previdência, durante o prazo da sanção aplicada;
- empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação;
- empresa impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência, durante o prazo da sanção aplicada;
- empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- interessados enquadrados nas vedações dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021, entendendo-se por participação indireta a de empresa em que figure como sócia qualquer das pessoas listadas no dispositivo;
- empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- empresa em processo de dissolução ou falência;
- sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8. A vedação à participação em consórcio decorre do fato de o objeto ser bem comum, amplamente disponível no mercado e perfeitamente executável por empresas isoladas do ramo, sendo comum a atuação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, isoladamente, as condições de habilitação exigidas. A formação de consórcio é usualmente admitida quando o objeto envolve alta complexidade técnica ou relevante vulto, o que não é o caso. Somado a isso, o parcelamento do objeto em itens autônomos já assegura ampla competitividade e a participação de empresas de diversos portes. A vedação, no caso concreto, prestigia a competitividade, a economicidade e a moralidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não o consorciamento.

2.9. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Após a divulgação deste Edital, o interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até a data e o horário previstos no Quadro Resumo, contendo a descrição dos produtos ofertados, marca e modelo (quando houver), especificações técnicas compatíveis com o Termo de Referência e o valor ofertado para o item.

3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

- identificação completa do licitante: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- identificação do item a que concorre;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- descrição completa dos produtos ofertados;
- marca dos produtos, quando aplicável, e modelo, quando houver;
- valor unitário e valor total do item;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive frete, transporte, carga, descarga, montagem, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, garantias e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

3.4. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e todas as especificações dela constantes vincularão a futura contratação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVAMENTE ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- que não incorre nas condições impeditivas dos arts. 14 e 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações, conforme art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- quando for o caso, que está enquadrado como ME, EPP ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a exercer o direito de preferência.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Fica facultada ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com registro de seu lance final aceitável. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados e o intervalo mínimo entre lances, sem prejuízo do envio manual. O valor mínimo parametrizado poderá ser alterado durante a disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado, e possui caráter sigiloso perante os demais participantes e a Administração.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
ITEM 1 — CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA, destinada ao uso em postos de trabalho administrativos, com características de ergonomia, estabilidade, resistência e conforto compatíveis com o uso contínuo, constituída, no mínimo, pelos seguintes requisitos: Encosto confeccionado em tela tipo Mesh ou material equivalente, respirável e não estofado, com formato anatômico e suporte adequado à região lombar; Apoio lombar regulável ou com sistema equivalente de suporte dinâmico; Assento estofado, com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestido em material resistente que permita ventilação e conforto; Largura mínima do assento de 46 cm; Profundidade do assento entre 45 e 52 cm, admitida variação de até 5% quando tecnicamente justificável; Altura do assento regulável, com faixa mínima de 42 a 54 cm medida a partir do piso; Apoios de braços reguláveis em altura, sem impedir a aproximação da cadeira à mesa; Mecanismo que permita regulagem da altura do assento e inclinação/reclinação do encosto, com travamento em posição de trabalho; Base giratória com 5 pontos de apoio, em nylon, resina termoplástica, aço ou material de resistência equivalente, com diâmetro mínimo de 60 cm; Rodízios em material resistente, adequados a ambiente interno, com diâmetro mínimo de 50 mm; Capacidade de carga mínima de 136 kg, considerando carga distribuída de forma adequada sobre o assento; Estrutura estável e resistente, sem deformações ou instabilidade que comprometam a segurança do usuário; Acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou defeitos aparentes; Cor preferencialmente preta, admitida tonalidade equivalente. A cadeira deverá atender aos requisitos aplicáveis de ergonomia da NR-17 e às disposições pertinentes da ABNT NBR 13962:2018, quando aplicáveis ao produto ofertado.	32	UN	R\$ 791,85	R\$ 25.339,20



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
ITEM 2 — CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, confeccionada em polipropileno virgem, com assento e encosto em material plástico, admitido reforço em fibra de vidro, na cor grafite. Assento com superfície lisa, contínua e sem perfurações ou vazados, formato anatômico e acabamento adequado ao uso prolongado; Encosto em polipropileno, com estrutura vazada/perfurada, permitindo ventilação; Acabamento fosco, uniforme, sem rebarbas, deformações ou imperfeições aparentes; Não possui braços; Quatro pernas independentes entre si, fixadas diretamente à face inferior do assento — não será admitida estrutura em que a perna dianteira e a traseira sejam unidas por longarina, travessa lateral, arco ou qualquer elemento contínuo, nem estrutura de apoio que se prolongue acima do plano do assento, vedação destinada a assegurar acesso lateral livre ao assento, evitar interferência na acomodação do usuário e facilitar a higienização; Capacidade de carga mínima de 182 kg; Dimensões aproximadas, admitida variação de até 5%: altura total de 78 a 88 cm, largura de 48 a 56 cm, profundidade de 42 a 50 cm; Estrutura firme e estável, sem oscilações excessivas ou deformações durante o uso.	24	UN	R\$ 305,37	R\$ 7.328,88
ITEM 3 — CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, confeccionada em polipropileno virgem, com assento, encosto e braços em material plástico, admitido reforço em fibra de vidro, na cor preta. Assento com superfície lisa, contínua e sem perfurações ou vazados, formato anatômico; Encosto em polipropileno, com estrutura vazada/perfurada, permitindo ventilação; Braços integrados à estrutura da cadeira, em polipropileno, com formato anatômico e dimensões que permitam apoio adequado; Acabamento fosco, uniforme, sem rebarbas, deformações ou imperfeições aparentes; Quatro pernas independentes entre si, fixadas diretamente à face inferior do assento — não será admitida estrutura em que a perna dianteira e a traseira sejam unidas por longarina, travessa lateral, arco ou qualquer elemento contínuo, nem que a estrutura das pernas se prolongue acima do plano do assento, ressalvados os braços, que integram a estrutura da cadeira; Capacidade de carga mínima de 182 kg; Dimensões aproximadas, admitida variação de até 5%: altura total de 76 a 84 cm, largura de 52 a 62 cm, profundidade de 55 a 65 cm; Estrutura firme e estável, sem oscilações excessivas ou deformações durante o uso.	9	UN	R\$ 305,37	R\$ 2.748,33
Total global				R\$ 35.416,41

4.2. Será admitido produto equivalente, desde que atenda integralmente às características e aos requisitos mínimos estabelecidos. As dimensões informadas como aproximadas admitem pequenas variações decorrentes do processo fabril, desde que não comprometam a funcionalidade, a ergonomia ou a qualidade do produto.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em linha de fabricação, acompanhados de todos os componentes necessários à sua perfeita utilização. As cadeiras deverão ser entregues montadas e prontas para uso.

4.4. Não há indicação de marca, modelo ou produto de referência. As especificações acima foram definidas de forma objetiva e neutra, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O parcelamento do objeto em itens autônomos observa o art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021 e visa ampliar a competitividade, viabilizando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto, inclusive de menor porte, e reduzir o risco de itens fracassados.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus dispositivos, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

5.2. Caberá ao Agente de Contratação designado como Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos e ao setor requisitante.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, não ficando impedido de participar do certame o interessado que a apresentar. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5.4. Acolhida a impugnação, qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário estabelecido no Quadro Resumo, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, encerrando-se no horário de finalização de lances previsto.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, compreendendo o valor total do item. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado. Caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.3. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante. O encerramento da fase de lances observará o modo de disputa indicado no Quadro Resumo, com ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema em ordem crescente de classificação.

6.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total de cada item. O julgamento será realizado de forma independente para cada item, e a proposta deverá contemplar o fornecimento integral da quantidade prevista, não se admitindo propostas parciais para o mesmo item.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado. Estando o preço acima do estimado, será negociada condição mais vantajosa com o licitante melhor classificado e, no insucesso, com os demais, respeitada a ordem de classificação.

6.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO OFERTADO. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de documentação técnica do produto ofertado.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

6.6.1. PARA OS FINS DO ITEM 6.6, SERÁ ACEITO QUALQUER UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, OU MAIS DE UM DELES EM CONJUNTO, A CRITÉRIO DO LICITANTE:

- ficha técnica do produto; OU
- catálogo, folheto ou prospecto do fabricante; OU
- manual do fabricante; OU
- laudo técnico; OU
- relatório de ensaio; OU
- declaração de conformidade emitida pelo fabricante; OU
- qualquer outro documento oficial idôneo emitido pelo fabricante ou por entidade competente, inclusive página de catálogo eletrônico oficial do fabricante, desde que identificável.

6.6.2. NÃO se exige a apresentação cumulativa dos documentos listados no item 6.6.1: basta UM deles, sendo admitida a combinação de dois ou mais apenas quando, isoladamente, nenhum for suficiente. O critério de suficiência é objetivo e único: o documento, ou o conjunto apresentado, deve permitir verificar as características exigidas para o item. A escolha do documento cabe ao licitante.

6.6.3. A documentação de que trata o item 6.6 será exigida SOMENTE do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, e será apresentada JUNTO COM A PROPOSTA READEQUADA, na fase de julgamento, NÃO integrando os documentos de habilitação de que trata a seção 7 e o ANEXO I deste Edital. Não se exige, portanto, sua anexação junto à proposta inicial.

6.6.4. PARA O ITEM 1 (CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA), A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ PERMITIR A VERIFICAÇÃO, ESPECIALMENTE, DE:

- capacidade de carga mínima de 136 kg;
- dimensões do assento e faixa de regulagem de altura;
- existência e características do apoio lombar;
- regulagem dos apoios de braços;
- mecanismo de inclinação/reclinação e travamento em posição de trabalho;
- base giratória com 5 pontos de apoio e respectivo diâmetro;
- características dos rodízios;
- características do encosto em tela tipo Mesh ou material equivalente;
- demais características técnicas previstas na especificação do item 4.1.

6.6.5. Para os ITENS 2 e 3 (cadeiras fixas), a documentação deverá permitir a verificação da capacidade de carga mínima de 182 kg, do material empregado, das dimensões e da configuração construtiva exigida, especialmente quanto ao encosto vazado, ao assento liso e à configuração das pernas.

6.6.6. QUANTO À NR-17 E À ABNT NBR 13962:2018 (item 1): o atendimento a essas normas integra a especificação técnica do produto e será comprovado por qualquer dos documentos do item 6.6.1, INCLUSIVE por declaração de conformidade do fabricante. NÃO se exige laudo técnico, relatório de ensaio, certificado de conformidade ou certificação por organismo acreditado como condição de aceitação da proposta. O licitante que dispuser de laudo ou relatório de ensaio poderá apresentá-lo, mas sua ausência NÃO acarreta desclassificação, desde que a conformidade seja demonstrada por outro dos meios admitidos.

6.6.7. A opção do item 6.6.6 observa a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é irregular a exigência de atendimento a normas técnicas, certificações, laudos técnicos e certificados de conformidade sem a demonstração da essencialidade dessas exigências para garantir a qualidade e o desempenho do objeto, por configurar prática excessivamente restritiva ao caráter competitivo da licitação, em desrespeito ao art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 (Acórdão 1712/2025-Plenário e Acórdão 2129/2021-Plenário).

6.6.8. A exigência prevista nesta seção destina-se EXCLUSIVAMENTE à comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, NÃO constituindo exigência de qualificação técnico-profissional



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ou técnico-operacional da licitante. NÃO será exigido credenciamento, revenda autorizada, exclusividade de comercialização ou vínculo comercial específico com o fabricante, sendo suficiente a comprovação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas.

6.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo estimado para o item;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.8. A não apresentação de qualquer documento apto, na forma do item 6.6.1, no prazo assinalado, ou a constatação de incompatibilidade entre as características do produto ofertado e as exigidas neste Edital, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta — e não a inabilitação do licitante —, sendo convocado o licitante subsequente. Desclassificada a proposta vencedora, será examinada a subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer dúvidas sobre a documentação técnica apresentada ou para aferir a exequibilidade da proposta, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Em caso de empate, aplicam-se os critérios de desempate da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Aceita a proposta e encerrada a análise de sua conformidade, iniciar-se-á a fase de habilitação, na forma da seção 7 e do ANEXO I deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme relação constante do ANEXO I deste Edital.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por solicitação do licitante mediante justificativa aceita, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

7.3. A habilitação poderá ser verificada por meio da própria plataforma eletrônica quanto aos documentos por ela abrangidos, sendo dever do licitante manter suas comprovações atualizadas e vigentes na data de abertura da sessão pública.

7.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Nessa hipótese, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será habilitado e, após a adjudicação e a homologação, convocado para assinar o Termo de Contrato.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o julgamento das propostas e contra o ato de habilitação ou inabilitação. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada no sistema, ao final da sessão pública, sob pena de preclusão.

8.2. O prazo para apresentação das razões será de 3 (três) dias úteis, concedido igual prazo para contrarrazões, que começará a correr da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

8.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Todos os atos relativos ao recurso serão praticados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

9. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

LOCAL DE ENTREGA

Sede do IPREM, em dias úteis, no horário de expediente do órgão, a ser confirmado quando da emissão da ordem

5.1. A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, junto à fiscalização do contrato, considerando que o Instituto pode encontrar-se provisoriamente instalado em endereço diverso da sede definitiva em razão da reforma predial. Frete, transporte, carga, descarga e montagem correm por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e a consequente aceitação.

5.3. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, às custas da contratada.

5.4. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG, CNPJ 06.069.513/0001-35, com discriminação detalhada dos itens, valores unitários e total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

5.5. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem incidência de atualização monetária ou encargos. O pagamento observará a estrita ordem cronológica das exigibilidades.

5.6. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando mais vantajosa para a Administração e sem prejuízo da garantia legal.

10. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, prazo destinado a assegurar a entrega dos bens e o cumprimento das obrigações de garantia contratual, VEDADA A PRORROGAÇÃO, uma vez que se trata de bem de natureza não continuada, com execução esgotada na entrega, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, não se aplicando a sistemática de reajuste ou repactuação prevista para contratações continuadas.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

6.3. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem elevada complexidade técnica, com pagamento efetuado somente após a entrega integral e o recebimento definitivo, e sujeitos à garantia legal e do fabricante. A não exigência preserva a competitividade e evita custos adicionais que seriam repassados à Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O LICITANTE OU CONTRATADO QUE PRATICAR QUAISQUER DAS CONDUTAS PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021, QUAIS SEJAM:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. SÃO APLICÁVEIS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- impedimento de licitar e contratar, nas condutas dos incisos II a VII do art. 155, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas condutas dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º);
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado superior a esse limite ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º) e não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

11.4. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

FICHA

785

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.01.01 – Administração do IPREM

PROGRAMA DE TRABALHO

04.122.0096.2070 – Previdência dos Servidores Públicos

ELEMENTO DA DESPESA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

DESDOBRAMENTO

24 – Mobiliário em geral

FONTE DE RECURSOS

1.802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

13.3. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16, inclusive aquelas em que haja necessidade de guarda de documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. NA HIPÓTESE DE TODOS OS LICITANTES RESTAREM DESCLASSIFICADOS OU INABILITADOS (PROCEDIMENTO FRACASSADO), A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ:

- republicar o presente edital com nova data;
- fixar prazo para que os licitantes adequem suas propostas ou a documentação de habilitação, conforme o caso;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Edital. Da sessão pública será divulgada ata.

14.6. A divulgação dos atos ocorrerá no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Instituto, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), especialmente em seus arts. 20 a 24, e nos princípios de direito público. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões dele decorrentes.

15. DOS ANEXOS

15.1. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS:

- ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;
- ANEXO II – Modelos: figuras ilustrativas dos itens.
- ANEXO III – Termo de Referência;

15.2. As figuras constantes do ANEXO III são meramente ilustrativas, destinadas a facilitar a compreensão das características construtivas do objeto, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações técnicas descritas no item 4.1 deste Edital e no Termo de Referência, e não constituindo indicação de marca ou modelo específico.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Três Marias/MG, 20 de agosto de 2026.

MARIA DE FATIMA
SILVA FERRAZ
MENEZES:057282
25616

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA SILVA FERRAZ
MENEZES:05728225616
Dados: 2026.08.20
13:59:04 -03'00'

Maria de Fatima Silva Ferraz Menezes
Superintendente do IPREM



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, prorrogável mediante justificativa aceita ou de ofício, quando constatado que o prazo não é suficiente.

A documentação técnica de comprovação da conformidade do produto ofertado (ficha técnica, catálogo, laudo e afins) NÃO integra este Anexo: ela é apresentada na fase de JULGAMENTO, junto com a proposta readequada, na forma do item 6.6 deste Edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial;
- no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência;
- no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- caso o licitante seja isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- NÃO será exigida qualificação técnica, seja técnico-profissional ou técnico-operacional, não se exigindo atestado de capacidade técnica ou comprovação de desempenho anterior, por se tratar de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, cujas características são objetivamente aferíveis pela documentação do produto.
- A comprovação de que o produto ofertado atende às especificações técnicas é exigida na FASE DE JULGAMENTO, junto com a proposta readequada, na forma do item 6.6 deste Edital, e sua ausência ou desconformidade acarreta a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, e não a inabilitação do licitante.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

5. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, acompanhada de declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

NOTAS

- A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
 - As certidões que não tenham prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - A ausência de anexação de documento de regularidade fiscal e social que possa ser conferido em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise.
 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
-



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ANEXO II – MODELOS (FIGURAS ILUSTRATIVAS DOS ITENS)

As imagens abaixo têm caráter EXCLUSIVAMENTE ILUSTRATIVO e destinam-se a facilitar a compreensão das características construtivas dos itens. NÃO constituem indicação de marca, modelo, fabricante ou produto de referência. Em caso de divergência entre a imagem e o texto, PREVALECEM as especificações técnicas descritas no item 4.1 deste Edital e no Termo de Referência.

Será admitido qualquer produto que atenda integralmente aos requisitos mínimos especificados, ainda que sua aparência difira da retratada nas figuras.

FIGURAS ILUSTRATIVAS

Figura	Item	Produto	Imagem
Figura 1	Item 1	Cadeira operacional giratória — encosto em tela tipo Mesh ou equivalente, apoio lombar regulável, braços reguláveis em altura, base giratória de 5 pontos com rodízios, cor preta	



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

Figura	Item	Produto	Imagem
Figura 2	Item 2	Cadeira fixa sem braços — polipropileno, cor grafite, assento liso, encosto vazado, quatro pernas independentes, sem longarina	
Figura 3	Item 3	Cadeira fixa com braços — polipropileno, cor preta, assento liso, encosto vazado, braços integrados, quatro pernas independentes, sem longarina	

Três Marias, 20 de agosto de 2026.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ITENS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de cadeiras para substituição e complementação do mobiliário da sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, destinadas aos postos de trabalho dos servidores, sala de reuniões, recepção, ambientes de atendimento aos beneficiários e sala de espera da perícia, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

TABELA DE ITENS



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
Cadeira operacional giratória, destinada ao uso em postos de trabalho administrativos, com características de ergonomia, estabilidade, resistência e conforto compatíveis com o uso contínuo, constituída, no mínimo, pelos seguintes requisitos: Encosto: confeccionado em tela tipo Mesh ou material equivalente, respirável e não estofado, com formato anatômico e suporte adequado à região lombar; Apoio lombar: regulável ou com sistema equivalente de suporte dinâmico à região lombar, permitindo adequada adaptação ao usuário; Assento: estofado, confeccionado com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, revestido em material resistente e que permita adequada ventilação e conforto durante a utilização; Largura mínima do assento: 46 cm; Profundidade do assento: entre 45 e 52 cm, admitida variação de até 5% quando tecnicamente justificável; Altura do assento: regulável, com faixa mínima de 42 a 54 cm, medida a partir do piso; Apoios de braços: reguláveis em altura, permitindo ajuste adequado à posição de trabalho e sem impedir a aproximação da cadeira à mesa; Mecanismo: deverá permitir regulagem da altura do assento e inclinação/reclinação do encosto, com possibilidade de travamento em posição de trabalho; Base: giratória, com 5 pontos de apoio, confeccionada em nylon, resina termoplástica, aço ou outro material de resistência equivalente; Diâmetro da base: mínimo de 60 cm; Rodízios: em material resistente, adequados ao uso em ambiente interno, com diâmetro mínimo de 50 mm; Capacidade de carga: mínima de 136 kg, considerando carga distribuída de forma adequada sobre o assento; Estabilidade: deverá apresentar estrutura estável, resistente e adequada ao uso contínuo, sem deformações ou instabilidade que comprometam a segurança do usuário; Regulagens: os mecanismos de regulagem deverão permitir ajuste compatível com diferentes usuários e proporcionar condições adequadas de postura durante a execução das atividades; Acabamento: deverá ser uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, deformações ou defeitos aparentes que comprometam a segurança, funcionalidade ou estética do produto; Cor: preferencialmente preta, admitida tonalidade equivalente. A cadeira deverá atender aos requisitos aplicáveis de ergonomia estabelecidos na NR-17, bem como às disposições pertinentes da ABNT NBR 13962:2018, quando aplicáveis ao produto ofertado. Será admitido produto equivalente, desde que atenda integralmente às características e aos requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação. Para fins de comprovação da conformidade do produto ofertado, o licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, laudo, relatório de ensaio, declaração de conformidade ou outro documento oficial emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para verificar as características do produto. A documentação deverá permitir a verificação, especialmente, dos seguintes requisitos: capacidade de carga mínima de 136 kg; dimensões do assento e faixa de regulagem de altura; existência e características do apoio lombar; regulagem dos apoios de braços; mecanismo de inclinação/reclinação e travamento; base com 5 pontos de apoio; características dos rodízios; características do encosto em tela Mesh ou equivalente; características ergonômicas e demais requisitos técnicos previstos na especificação. Não será exigido credenciamento, revenda autorizada, exclusividade de comercialização ou vínculo comercial específico com o fabricante, sendo suficiente a comprovação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas.	32	UN	R\$ 791,85	R\$ 25.339,20



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
Cadeira fixa sem braços, confeccionada em polipropileno virgem, com assento e encosto em material plástico, admitido reforço em fibra de vidro, na cor grafite. Assento: superfície lisa, contínua e sem perfurações ou vazados, com formato anatômico e acabamento adequado ao uso prolongado; Encosto: em polipropileno, com estrutura vazada/perfurada, permitindo ventilação, com formato anatômico e dimensões compatíveis com a finalidade de uso; Acabamento: fosco, uniforme, sem rebarbas, deformações ou imperfeições aparentes; Braços: não possui; Pernas/estrutura de apoio: quatro pernas independentes entre si, fixadas diretamente à face inferior do assento, proporcionando estabilidade e resistência. Não será admitida estrutura em que a perna dianteira e a perna traseira sejam unidas por longarina, travessa lateral, arco ou qualquer elemento contínuo, nem estrutura de apoio que se prolongue acima do plano do assento. A vedação tem por finalidade assegurar o acesso lateral livre ao assento, evitar interferência na acomodação do usuário e facilitar a higienização do mobiliário; Capacidade de carga: mínima de 136 kg; Dimensões aproximadas, admitida variação de até 5%: altura total de 78 a 88 cm; largura de 48 a 56 cm; profundidade de 42 a 50 cm; Cor: grafite; Material: polipropileno virgem, admitido reforço em fibra de vidro; Resistência e estabilidade: a cadeira deverá apresentar estrutura firme e estável, sem oscilações excessivas, deformações ou comprometimento de sua integridade durante o uso. Será admitido produto equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração de conformidade ou outro documento oficial emitido pelo fabricante. O produto ofertado deverá apresentar características construtivas compatíveis com o padrão definido nesta especificação, especialmente quanto ao encosto vazado, ao assento liso e à configuração das pernas. A imagem constante do Anexo III é meramente ilustrativa, destinada a facilitar a compreensão das características construtivas do objeto, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações técnicas descritas neste item, e não constituindo indicação de marca ou modelo específico.	24	UN	R\$ 305,37	R\$ 7.328,88



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
Cadeira fixa com braços, confeccionada em polipropileno virgem, com assento, encosto e braços em material plástico, admitido reforço em fibra de vidro, na cor preta. Assento: em polipropileno, com superfície lisa, contínua e sem perfurações ou vazados, formato anatômico e acabamento adequado ao uso; Encosto: em polipropileno, com estrutura vazada/perfurada, permitindo ventilação, com formato anatômico e dimensões compatíveis com a finalidade de uso; Braços: integrados à estrutura da cadeira, em polipropileno, com formato anatômico e dimensões que permitam apoio adequado dos braços; Acabamento: fosco, uniforme, sem rebarbas, deformações ou imperfeições aparentes; Pernas/estrutura de apoio: quatro pernas independentes entre si, fixadas diretamente à face inferior do assento, proporcionando estabilidade e resistência. Não será admitida estrutura em que a perna dianteira e a perna traseira sejam unidas por longarina, travessa lateral, arco ou qualquer elemento contínuo, nem que a estrutura das pernas se prolongue acima do plano do assento — ressaltados os braços, que integram a estrutura da cadeira. A vedação tem por finalidade assegurar estabilidade, evitar interferência na acomodação do usuário e facilitar a higienização do mobiliário; Capacidade de carga: mínima de 182 kg; Cor: preta; Material: polipropileno virgem, admitido reforço em fibra de vidro; Dimensões aproximadas, admitida variação de até 5%: altura total de 76 a 84 cm; largura de 52 a 62 cm; profundidade de 55 a 65 cm; Resistência e estabilidade: a cadeira deverá apresentar estrutura firme e estável, sem oscilações excessivas, deformações ou comprometimento de sua integridade durante o uso. Será admitido produto equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração de conformidade ou outro documento oficial emitido pelo fabricante. O produto ofertado deverá apresentar características construtivas compatíveis com o padrão definido nesta especificação, especialmente quanto ao encosto vazado, ao assento liso, aos braços integrados e à configuração das pernas. A imagem constante do Anexo III é meramente ilustrativa, destinada a facilitar a compreensão das características construtivas do objeto, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações técnicas descritas neste item, e não constituindo indicação de marca ou modelo específico.	9	UN	R\$ 305,37	R\$ 2.748,33
Total global				R\$ 35.416,41

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, prazo destinado a assegurar a entrega dos bens e o cumprimento das obrigações de garantia contratual, vedada a prorrogação, uma vez que se trata de bem de natureza não continuada, com execução esgotada na entrega, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, tendo em vista tratar-se de fornecimento de execução esgotada na entrega, sem prorrogação, não se aplicando, portanto, a sistemática de reajuste ou repactuação prevista para contratações continuadas.

AGRUPAMENTO EM LOTES E JUSTIFICATIVA

A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme o art. 40, V, da Lei 14.133/2021. O parcelamento do objeto em itens autônomos (cadeira operacional giratória,



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

cadeira fixa sem braço, cadeira fixa com braço) visa ampliar a competitividade, viabilizando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto, inclusive de menor porte, e reduzir o risco de lotes fracassados, conforme demonstrado em certame anterior para o mesmo objeto.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de equipar e adequar os ambientes internos do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, especialmente em razão da reestruturação física de sua sede, atualmente em processo de reforma.

Verifica-se a insuficiência e, em alguns casos, a inadequação do mobiliário existente, que não atende plenamente às demandas funcionais dos setores administrativos, tampouco às condições mínimas de ergonomia, organização e atendimento ao público.

A aquisição de 65 (sessenta e cinco) cadeiras — 32 operacionais giratórias, 24 fixas sem braço e 9 fixas com braço — visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo ergonomia, segurança e eficiência no desempenho das atividades, bem como assegurar ambiente adequado, organizado e confortável para o atendimento aos beneficiários do regime próprio de previdência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)

Contratação de fornecedor(es) para o fornecimento de 65 (sessenta e cinco) cadeiras destinadas ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, sendo 32 cadeiras operacionais giratórias, 24 cadeiras fixas sem braço e 9 cadeiras fixas com braço.

Trata-se de bem de natureza não continuada, com execução esgotada na entrega, sem prorrogação e sem transição com contrato anterior.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados na sede do Instituto, sem custo adicional, com frete, transporte, carga, descarga e montagem por conta da contratada.

Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme especificações constantes do Termo de Referência, respeitada, em qualquer caso, a garantia legal e a garantia contratual eventualmente exigida para cada item. Não há necessidade de assistência técnica continuada nem de manutenção, permanecendo a obrigação de garantia contra defeitos de fabricação durante o prazo contratualmente previsto. Não há necessidade de treinamento.

São adotados critérios de sustentabilidade, com preferência por produtos duráveis, recicláveis ou fabricados com materiais de menor impacto ambiental, observadas as normas ambientais aplicáveis e os princípios previstos na Lei 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e ergonomia, observando-se:

- Materiais resistentes e adequados ao uso contínuo em ambiente administrativo;
- Atendimento aos requisitos mínimos de ergonomia, estabilidade e resistência, em conformidade com a NR-17;
- Estruturas metálicas com tratamento anticorrosivo, quando aplicável;
- Capacidade de carga mínima de 136 kg para a cadeira operacional giratória (item 1);
- Capacidade de carga mínima de 182 kg para as cadeiras fixas em polipropileno, com e sem braços (itens 2 e 3);
- Aceitação de produtos equivalentes, desde que atendam às especificações técnicas exigidas;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Entrega na sede do IPREM, sem custo adicional.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- Proporcionar melhores condições ergonômicas e de trabalho aos servidores;
- Garantir maior organização dos ambientes administrativos;
- Melhorar a qualidade do atendimento ao público;
- Substituir mobiliário inadequado ou desgastado;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- Assegurar maior durabilidade dos bens adquiridos, com redução de custos futuros de manutenção;
- Promover eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

GESTÃO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização da execução do contrato competem a servidor ou comissão especialmente designada pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Marias IPREM, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ao fiscal do contrato caberá o acompanhamento da execução, relatando ao gestor os eventuais defeitos, vícios ou incorreções para que sejam adotadas as providências cabíveis. Ao gestor do contrato competirá a coordenação e o comando do processo de fiscalização, bem como a interlocução com o contratado e a tomada de decisões relativas à execução contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, cabendo à Administração efetuar-las na fonte no momento da liquidação. A Nota Fiscal deverá discriminar os valores sujeitos a retenção, especialmente o Imposto de Renda, quando devido.

A condição de optante pelo Simples Nacional será verificada pela própria Administração, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil, no momento da liquidação da despesa, dispensada a apresentação de declaração ou de qualquer documento adicional pela contratada. O comprovante da consulta será juntado ao processo de pagamento.

Constatado que a contratada não é optante pelo Simples Nacional e que a Nota Fiscal foi emitida sem o destaque das retenções tributárias devidas, especialmente do Imposto de Renda, a Administração devolverá o documento fiscal à contratada para correção ou substituição, com o destaque correto dos valores. Não será efetuada retenção por iniciativa própria da Administração sobre documento fiscal emitido sem o respectivo destaque.

Nessa hipótese, o prazo de pagamento ficará suspenso até a apresentação do documento fiscal regularizado pela contratada, sem ônus para a Administração e sem incidência de atualização monetária ou encargos.

As retenções tributárias configuram antecipação de tributo devido pela contratada e reduzem o valor líquido efetivamente pago no ato da liquidação. Tal retenção não constitui reequilíbrio, desconto comercial ou alteração do valor contratado ou da proposta vencedora, tratando-se de repasse de obrigação tributária da contratada ao Fisco por intermédio da fonte pagadora.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras. O pagamento será processado por ordem de pagamento ou transferência eletrônica, observada a estrita ordem cronológica das exigibilidades.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante: efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; notificar o Contratado sobre vícios ou defeitos; e aplicar as sanções cabíveis. Obrigações do Contratado: entregar os bens conforme as especificações e o prazo estabelecido; responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens com defeitos; manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação; e arcar com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, ou cometer as infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas aplicáveis, estará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantido o devido processo legal.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE

Pregão

PROCEDIMENTO AUXILIAR

Não se aplica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Por item

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E JUSTIFICATIVA

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto (aquisição de cadeiras) é um bem comum, amplamente disponível no mercado, e o parcelamento em itens já garante a ampla competitividade e a participação de empresas de diversos portes, não se verificando a necessidade de consorciamento por complexidade técnica ou vulto do investimento.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo / contrato social em vigor
- Inscrição no CNPJ
- Documento de identificação do representante legal

HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 69)

Não se aplica.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 70)

- Regularidade com a Fazenda Federal (CND)
- Regularidade com o FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 71)

- Certidão negativa de falência

ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS

Não se aplica.

ORÇAMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 785

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Administração do IPREM

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

Desdobramento: 24 – Mobiliário em geral

Programa de Trabalho: 04.122.0096.2070 – Previdência dos Servidores Públicos

Fonte de recursos: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias IPREM, em dias úteis, no horário de expediente do órgão, a ser confirmado quando da emissão da ordem.

DO RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às custas do contratado.

GARANTIA DE PROPOSTA

Não se aplica.

GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

Três Marias, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELY MARIA LIRA FREITAS
Data: 20/08/2026 13:42:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniely Maria Lira Freitas.
Equipe de Planejamento